



**A MUNICIPAL DE IPATINGA**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Assessoria Técnica

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
 RECEBIDO  
 Data: 19/08/20  
 SECRETARIA GERAL

70

**PROJETO DE LEI Nº /2020**

<b>A(s) Comissão (ões)</b> Legislação
<b>Para Fins de Parecer</b> em: 19.08.20 <b>Prazo para Parecer</b> Até: 24.08.20

“Declara de utilidade pública a Associação HELPY FAMILY.”

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação HELPY FAMILY, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. José Raimundo, nº. 3559, Bairro Granjas Vagalume, CEP 35.164-013, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos da Associação HELPY FAMILY:

- I - anunciar o grande amor de Deus manifesto na pessoa de Jesus Cristo;
- II - ministrar a salvação nos lares, usufruindo das questões familiares, tomando-a como estratégia missionária;
- III - atribuir às atividades eclesiais, apoiando espiritualmente, seguindo de obras sociais conscientizando todas as camadas sociais para as demandas existentes para as responsabilidades sociais, resgatando os valores familiares;
- IV - criar Núcleo de Apoio à Família (NAF) dando apoio social, jurídico, psicológico de acordo com a demanda encontrada na família;
- V - expandir o evangelho de Jesus Cristo no Brasil e exterior, utilizando para isto, de todos os meios ao seu alcance e de uma estrutura que melhor lhe convier dentro da sua filosofia de trabalho;
- VI - promover a educação missionária, teológica, uma cultura cristã.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, uma associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de agosto de 2020.

Jadson Heléno Moreira  
 VEREADOR

## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DIPOSIÇÕES

**Art. 1º.** A Associação HELP FAMILY é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste Estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

**§1º.** As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho religioso, com propósito evangelístico, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

**§2º.** A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**§3.** Fica EXPRESSAMENTE vedado à Associação Help Family a criação de igrejas ou denominações, bem como subsidiar por qualquer meio a divisão de ministérios.

**Art. 2º.** Sua sede e foro encontram-se localizados na Avenida José Raimundo, Nº 3559-Granjas Vagalumes- CEP35164-013 - Ipatinga – MG.

**Parágrafo único.** De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados da Assembleia Geral.

**Art. 3º.** A Associação é constituída por prazo indeterminado.

**Art. 4º.** São objetivos da Associação:

I - anunciar o grande amor de Deus manifesto na pessoa de Jesus Cristo;

II - ministrar a salvação nos lares, usufruindo das questões familiares, tomando-a como estratégia missionária;

III - atribuir às atividades eclesiásticas, apoiando espiritualmente, seguindo de obras sociais conscientizando todas as camadas sociais para as demandas existentes para as responsabilidades sociais, resgatando os valores familiares;

IV - criar Núcleo de Apoio á Família (NAF) dando apoio social, jurídico, psicológico de acordo com a demanda encontrada na família;

V - expandir o evangelho de Jesus Cristo no Brasil e exterior, utilizando para isto, de todos os meios ao seu alcance e de uma estrutura que melhor lhe convier dentro da sua filosofia de trabalho;

VI - promover a educação missionária, teológica, a cultura cristã.

**Parágrafo único.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 5º.** A Associação tem como princípio anunciar o grande amor de Deus, levando as pessoas à reconciliação por meio da redenção operada por Jesus Cristo.

**Art. 6º.** A Associação dedica as suas atividades por meio de:

I - promoção de parceria para assessoria e gestão voltadas a programas de desenvolvimento sustentável;

II - elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;

III - promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;

IV - realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;

V - criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;

VI - constituição e preservação de biblioteca especializada, de acesso franqueado aos que se interessem pelas áreas de atuação da Associação;

VII - promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

**Art. 7º.** A fim de cumprir suas finalidades, a associação organizar-se-á em tantas unidades quantas (NAFs) se fizerem necessárias no Brasil e exterior, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias da matriz.



*[Handwritten signatures]*

## CAPÍTULO II



### DOS ASSOCIADOS E RESPONSABILIDADES

**Art. 8º.** O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres nos termos deste Estatuto.

**Art. 9º.** Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

a) *Associados fundadores*: aqueles que assinaram a lista de presença na primeira Assembleia Geral de fundação da Associação, comprometendo-se com suas finalidades;

b) *Associados efetivos*: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;

c) *Associados colaboradores*: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, solicitarem seu ingresso, forem aprovados pelo Conselho Diretor e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados por este Estatuto;

d) *Associados honorários*: pessoas físicas ou jurídicas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

**Art. 10.** São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - votar nas decisões tomadas pela Assembleia Geral;

III - tomar parte nas Assembleias Gerais;

IV - propor a admissão de novos associados;

V - participar das atividades da Associação;

VI - apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação.

**Parágrafo único.** São direitos dos associados honorários e colaboradores os elencados nos incisos III, IV, V e VI, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.



**Art. 11.** São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - agir com decoro e com respeito em relação á Associação;
- IV - quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- V - participar de maneira ativa, comprometida e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI - contribuir para a concessão dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

**Art. 12.** Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representa-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

**Art. 13.** Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

**Art. 14.** Perde-se a qualidade de associado:

- I - a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II - pela exclusão;
- III - pela dissolução da Associação na forma prevista no art. 43 deste Estatuto;
- IV - pelo falecimento.

**Art. 15.** A exclusão mencionada no inciso II do artigo 14 será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I - a prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;



II - a violação intencional deste Estatuto e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

III - o não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores, caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor;

IV - apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminais ou ilícitas;

V - ser desligado da denominação evangélica a que pertence, e não estiver primando pela sua reinclusão no rol de membros.

§1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela exclusão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificando desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º. A confirmação da exclusão do associado dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos associados presentes na Assembleia Geral.

**Art. 16.** Deliberada a exclusão do associado nos termos previsto no artigo 15, só a Associação Geral poderá readmitir o associado excluído mediante a aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17.** São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral dos associados;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

**Art. 18.** Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.



### **Seção 1 - Da Assembleia Geral**

**Art. 19.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 20.** Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

II - incluir e excluir associados;

III - decidir sobre reformas do Estatuto;

IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;

V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinando a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 44, deste Estatuto.

**Parágrafo Único.** A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

**Art. 21.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;

II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

**Art. 22.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Conselho Diretor;

**Art. 29.** Compete ao Diretor administrativo:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Associação;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - supervisionar todas as NAFs e informar a presidência.

**Art. 30.** Compete ao Diretor de comunicação social:

I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir a ata;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - manter atualizada e ordenada toda documentação da associação;

IV - executar e fazer executar todas as tarefas de correspondência;

V - Supervisionar os trabalhos de tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição.

**Art. 31.** Compete ao Diretor financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação.

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;





§3º. O Diretor Presidente, exceto os demais elencados neste artigo, terá vitaliciedade no cargo.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Diretor:

- I - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- II - restabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- III - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- IV - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- V - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

**Art. 27.** Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

**Art. 28.** Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - contratar, rescindir contratos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno.
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral.
- VI - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII - nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário;
- VIII - criar, gerir, extinguir departamentos, determinando a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação.



II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações;

IV - pelo Presidente.

**Art. 23.** A Assembleia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

**Art. 24.** As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

## Seção 2 – Do Conselho Diretor

**Art. 25.** O Conselho Diretor será eleito por maioria absoluta da Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, findo este, haverá nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e será composto por, no mínimo, 14 (quatorze) membros, divididos nos seguintes cargos:

- a) Diretor presidente;
- b) Diretor administrativo;
- c) Diretor financeiro;
- d) Diretor de comunicação social;
- e) Diretor de planejamento;
- f) Diretor presidente do conselho fiscal;
- g) Diretor técnico.

**§1º.** O Conselho Diretor será composto também pelos vices de cada cargo elencado nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f', deste artigo;

**§2º.** Exceto aos demais cargos, o Diretor técnico poderá ser nomeado e destituído por decisão exclusiva do Diretor presidente.

VIII - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho diretor;

IX - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

X - por delegação de poderes outorgados pelo presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por cartão, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da associação.

**Art.32.** Compete ao Diretor de planejamento:

I - coordenar toda programação de eventos da associação;

II - planejar atividades internas e externas dando suporte a direção;

III - assessorar a diretoria financeira que se refere a previsão de gastos e despesas;

IV - dar suporte a diretoria de comunicação social na construção social e informação a presidência.

**Art. 33.** Compete ao Diretor presidente do conselho fiscal:

I - Convocar a Assembleia Geral para prestação de contas;

II - Assessorar e fiscalizar o Diretor financeiro em suas atividades monetárias;

III - Equilibrar junto com o Diretor de planejamento a atividade geral do Diretor financeiro.

**Art. 34.** Compete ao Diretor técnico:

I - Assessorar todo corpo diretivo, bem como departamentos;

II - Dar parecer técnico ao Diretor presidente sobre o desenvolvimento operacional das NAF's, assim como assessorá-lo na criação destas;

III - Coordenar a agenda do Diretor presidente.

**Art. 35.** Competem os respectivos vices do diretor presidente, diretor administrativo, diretor financeiro, diretor de comunicação social, diretor de planejamento, diretor do conselho fiscal, na ausência temporária ou em caso de vacância dos cargos dos titulares aos quais foram eleitos assumira automaticamente o cargo do titular.



### Seção 3 – Do Conselho Fiscal



**Art. 36.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia geral.

**Parágrafo único** - Em caso de vacância no cargo de Diretor presidente do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 37.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar a comunicação social a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO

**Art. 38.** O patrimônio da Associação HELP FAMILY será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- V - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V - outras fontes patrimoniais.

*Assinatura*



**Art. 39.** Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

**Art. 40.** No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

**Art. 41.** Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42.** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43.** O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.



**Art. 44.** A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

**Art. 45.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 46.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 47.** Fica eleita a Comarca da cidade de Ipatinga, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Ipatinga, 17 de outubro de 2017.

*Geovane Gomes da Silva*  
 Geovane Gomes da Silva  
 Advogado  
 OAB-MG 159.585

*Assinado*

1º OFÍCIO BARRA  
 DE REGISTRO  
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 IPATINGA - MG  
 CKJ 37187

Ofício de Registro Civil Com Atribuição Notarial de Barra Alegre - Ipatinga - MG  
 Avenida Itaipava, s/nº - Centro - Ipatinga - MG - CEP: 38.102-000  
 Telefone: (31) 3821-8321

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:  
 (CKJ37187) GEOVANE GOMES DA SILVA \*\*\*\*\*

Ipatinga, 17/10/2017 14:22:37 26261  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Wesley Wallace de Oliveira Raposo*  
 Wesley Wallace de Oliveira Raposo  
 Em: R\$4,43 Re: R\$0,27 TF: R\$1,43 Total: R\$6,23

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas					
Emiliano Roque Ferrari - Oficial					
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro					
Fone: (31)3821-8321					
	Código	8201-8	6408-3	8101-8	Total
	Ctd.	1	1	14	16
PROTOCOLO Nº 91493 REG Nº 16522 - LIV 159-A - PÁG 252					
Ipatinga, MG, 24 de novembro de 2017.					
Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente					
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total	
	169,61	10,10	58,91	238,62	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas					
Selo Número: BPL01665					
Código: 5759.0381.5927.4949					
Total de atos: 16 / Emol: 179,71 TFJ: 58,91 Total: 238,62					
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					



# IRTDPJ

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO HELP FAMILY cujo recibo é MG18367275 e o identificador 00006465545659 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 29.143.602/0001-80 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

**NRC: 045674PJ00016522-85**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



29143602000180



045674PJ0001652285



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.143.602/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO HELP FAMILY</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE RAIMUNDO</b>	NÚMERO <b>3559</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.164-013</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRANJAS VAGALUME</b>	MUNICÍPIO <b>IPATINGA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TIMOTEO@VIPMINAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3848-3970</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 08:22:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIAÇÃO FAMILY CNPJ 29143602/0001-80



Convidamos os senhores diretores e sócios para a reunião de **Assembléia Geral Extraordinária**, que se realizará na Av. Jose Raimundo 3559 Bairro Vagalume às 17 horas do dia 30 de Maio de 2020, em primeira convocação, com a presença de todos que represente, com a seguinte Ordem do Dia:

- Compor os cargos vagos na diretoria executiva.

Ipatinga, 14 de Maio de 2020.

CLEIDES FERREIRA ALMEIDA  
PRESIDENTE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: *Emiliano Roque Ferrari*

Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35160-005 - (31) 3091-1725 (31) 3021-4321 [rdipatmg@gmail.com](mailto:rdipatmg@gmail.com)

PROTOCOLO Nº 141707 - Registro nº 16522 - Av 3

Livro A206 - Folha 200 - Data: 14/08/2020

Cotação: Emol R\$ 148,00 - TFJ R\$ 52,28 - Recomepe R\$ 8,87 - Valor Final R\$ 209,15

ISS: R\$ 7,40 - Códigos 8201-8 (1), 8412-1 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (2)

Marlon Rerison Assunção Vieira - Ecrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: DVM33251

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1517103894083775

Quantidade de atos praticados: 5

Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rerison Assunção Vieira - Ecrevente

Emol.: R\$ 156,87 - TFJ: R\$ 52,28

Valor Final: R\$ 209,15 - ISS: R\$ 7,40

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.us.br>



ATA DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DE POSSE DE DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO HELP FAMILY.



Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte) as dezessete horas na Av. Jose Raimundo 3559 no Bairro Vagalume em reunião ordinária convocada pela então presidente sra. Cleides Ferreira de Almeida esteve presente os senhores diretores para tratarem de assuntos pertinentes a nomeação de novos diretores da Associação Help Family ficando assim composta a nova diretoria; juntamente com a atual diretora, atuará como vice diretora Silvane da Silva Oliveira, MG 860192 CPF 07350029675 residente a rua Tucumã Vila Militar-Ipatinga, casada, brasileira, profissão esteticista e cabeleireira. Os diretores administrativos serão Josimeire Aparecida Farias MG 12664259 – CPF 06390551581 residente no Vale da Jamaica nº3 Morada do Vale Coronel Fabriciano – casada, brasileira, profissão Vigilante e Psicologa. Carlos Henrique de Paula MG 11464921 CPF 09686122613 residente na rua Geraldo Rodrigues Soares 349, Bairro JK, casado, brasileiro, profissão Retificador. Valdecir Casseiro de Carvalho MG 728020, CPF 98215310672 residente a av. Jose Raimundo 3559 bairro Vagalume Ipatinga, casado, brasileiro, profissão mestre de obras. Na diretoria de Planejamento serão, Rosileide Rodrigues Pereira, MG 4426596, CPF 06458665636, rua Nilo Peçanha 187 Imbaubas-Ipatinga, divorciada, brasileira, Profissão enfermeira, Andreza Aparecida Alves Araujo de Moraes RG 17819771 CPF 10423159658, rua Joaquim Carneiro Miranda, bairro Castelo-Nova Era 284, casada, brasileira, profissão do lar e Mirlene Aparecida da Silva Moreira MG 8517476 CPF 04891521635, rua Jose Antonio de Souza 366 bairro Nossa Senhora da Penha-Coronel Fabriciano, Casada, brasileira profissão Oficial de Administração e Recepcionista. Juntamente com a atual diretora de comunicação Social Joquebede Soqueira Caetano também atuarão Felipe Emanuel Alves da Costa MG 21715908 CPF 14964889629 rua Mogi Mirim 531 Parque Caravelas-Ipatinga, solteiro, brasileiro, profissão estagiário e Karla Luiza de Moraes MG 12061692 CPF 06166521600 rua Sucupira 125 bairro Jardim Vitoria-Santana do Paraíso, casada, brasileira profissão comerciante. No Departamento de Conselho Fiscal juntamente com Claudirene A Ferreira e Claudelina Mara Meireles Ridrigues estará também Flavio Lourenço do Carmo, brasileiro casado, profissão Ajudante, residente a rua Goiaba número 100 Bairro Limoeiro CPF 060880016-70 MG 13438577 que estará migrando de vice diretor financeiro para atuar no departamento de Conselho Fiscal. Como diretores financeiros estarão Ideu Manoel de Medeiros, MG 5182911 CPF 75299283687 Rua Inconfidencia Mineira 80 apt. 303 bairro Cidade Nobre-Ipatinga, casado, brasileiro, profissão consultor de vendas e Nilza Borges Medeiros, MG 10691107 CPF 92624979620, rua Inconfidencia Mineira 80 apt. 303, casada, brasileira, profissão consultora de vendas. Natalia Cristina Ferreira da Silva, MG 17536176 CPF 12170452605, av. Gerasa 2458 bairro Bethania 2458-Ipatinga, casada, brasileira autônoma. Como Diretores Tecnicos Augusto Rodruigues Morato RG 12005708 CPF 06620534600, rua Nilo Peçanha 187 Imbaubas-Ipatinga, solteiro, brasileiro profissão estagiário de direito e Joseane Alves Pereira MG 14969313 CPF 07798181644, rua Servilha 111 bairro Bethania-Ipatinga, casada, brasileira profissão enfermeira. Foi apresentado ainda aos diretores alterações que corrspondem aos departamentos que outrora atuam nas atividades cotidianas da Associação e sem mais nada a tratar eu Joquebede Siqueira Caetano lavrei a presente ata que deverá ser assinada por todos depois de ser aprovada.

1. Cláudia F. Almada Cordeiro
2. Silvane da Silva Oliveira

Diretor Presidente



1. Valéria Casimiro de Carvalho
2. Carlos Henrique de Lencas
3. Josemere Aparecida Farias

Diretor Administrativo

1. Paulo Roberto Figueira Castro
2. Silvio Emanuel Alves Costa
3. Karla Luiza de Moraes

Diretor de Comunicação Social

1. Rosildo de Albuquerque Sereia
2. Andréa Aparecida dos Anjos de Moraes
3. Mirlem Aparecida da Silva Moreira

Diretor de Planejamento

1. Stela de Medeiros
2. Tibério Borges Medeiros
3. Marcia Juliana F. da Silva

Diretor Financeiro

1. Augusto Rodrigo Monte
2. Leandro Alves Pereira
3. \_\_\_\_\_

Diretor Técnico

1. Claudimara Maria Meireles Rodrigues
2. Claudimara Maria Meireles Rodrigues
3. Flávio Lourenço do Carmo

Diretor Fiscal



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Titular: Emiliano Roque Ferrari  
 Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.100-005 (11) 3091-1725 (11) 3091-6321 / [registro@tjmg.com.br](mailto:registro@tjmg.com.br)  
 PROTOCOLO Nº 141709 - Registro nº 16522 - AV 5  
 Livro A206 - Folha 202 - Data: 14/08/2020  
 Cotação: Emol R\$ 148,00 - TFI R\$ 52,28 - Recomeço R\$ 8,87 - Valor Final R\$ 209,15  
 ISS: R\$ 7,40 - Códigos 6201-8 (1), 6412-1 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (2)  
 Marlon Rarlson Assunção Vieira - Escriptor

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG  
 SELO DE CONSULTA: DVM33261  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3953313614076171

Quantidade de atos praticados: 5  
 Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rarlson Assunção Vieira - Escriptor  
 Emol.: R\$ 156,87 - TFI: R\$ 52,28  
 Valor Final: R\$ 209,15 - ISS: R\$ 7,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tjmg.com.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



*Elieides L. Almeida de Lencastre*

SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-13.678.120 FORMAÇÃO 08/05/2011

REGISTRO  
NOME CLEIDES FERREIRA ALMEIDA DE  
CARVALHO

MUNICÍPIO  
ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
NAIR FERREIRA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO  
IPATINGA-MG

DATA DE NASCIMENTO  
27/6/1979

POLO ORDEM CAS. LV-42 PL-2

BARRA ALEGRE-MG

CPF 064655456-59

ASSINATURA DO DIRETOR  
LETCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

PII-1251

LEI Nº 7.180 DE 29/08/83

2 VIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.143.602/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO HELP FAMILY</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE RAIMUNDO</b>	NÚMERO <b>3559</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.164-013</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRANJAS VAGALUME</b>	MUNICÍPIO <b>IPATINGA</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(31) 3848-3970</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TIMOTEO@VIPMINAS.COM.BR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2019** às **08:22:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO HELP FAMILY cujo recibo é MG18367275 e o identificador 00006465545659 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 29.143.602/0001-80 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

**NRC: 045674PJ00016522-85**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



29143602000180



045674PJ0001652285





**ASSOCIAÇÃO HELP FAMILY – HF**  
**DEMONSTRANDO AMOR ATRAVES DAS OBRAS**

Avenida Gerasa, Nº 3251 A, Bairro Bethania – Ipatinga/MG

Email: familyhelp84@gmail.com

CNPJ 29143602/0001-80

Tel. (31) 98629-9923

## Declaração

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade HELP FAMILY, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a excreção da verdade assinamos a presente declaração

Ipatinga 12 de Agosto de 2020

Cláudio F. Almeida de Carvalho  
Alex da Silveira Oliveira  
Natalia Cristina Ferreira da Silva  
Carlos Henrique de Paula  
Andressa Aparecida dos Santos de Morais  
Karla Souza de Morais  
Franciele de Siqueira Castro  
Thalys Borges Medeiros  
Thalys M. Medeiros  
Thalys Emanuel Alves Costa  
Roberto Rodrigues Pereira  
Rosmeline Aparecida Santos  
Rosmeline Aparecida da Silveira Moraes  
Claudilene Maria Mendes Rodrigues  
Augusto Portinho Macato  
Rosiane Alves Pereira  
Flávia Laurence de Assis  
Claudilene Alves Ferreira Costa  
Liliane Cassiano de Carvalho



**ASSOCIAÇÃO HELP FAMILY – HF**  
**DEMONSTRANDO AMOR ATRAVÉS DAS OBRAS**

Avenida Gerasa, Nº 3251 A, Bairro Bethania – Ipatinga/MG

Email: familyhelp84@gmail.com

CNPJ 29143602/0001-80

Tel. (31) 98629-9923

## Declaração

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade HELP FAMILY, se obrigam a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser a excreção da verdade assinamos a presente declaração

Ipatinga 12 de Agosto de 2020

Cleides S. Almeida Cavallho

Almeida da Silva Oliveira

Mátia Cristina Ferreira da Silva

Carlos Henrique de Paula

Andressa Aparecida Alves Araújo de Moraes

Karla Luiza de Moraes

Isabela de Siqueira Caetano

Thaís Borges Medeiros

Paulo M. Mendes

Alves Emanuel Alves Costa

Roberto Will Rodrigues Paula

Josemire Aparecida Elias

Mirlene Aparecida da Silva Moraes

Claudilina Maria Meireles Rodrigues

Augusto Rochyris Moreira

Priscila Alves Pereira

Flávia Luiza de Castro

Claudione Alves Ferreira Costa

Letícia Cassinero de Carvalho



**ASSOCIAÇÃO HELP FAMILY – HF**  
**DEMONSTRANDO AMOR ATRAVÉS DAS OBRAS**

Avenida Gerasa, Nº 3251 A, Bairro Bethania – Ipatinga/MG

Email: familyhelp84@gmail.com

CNPJ 29143602/0001-80

Tel. (31) 98629-9923

### Declaração

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade HELP FAMILY, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

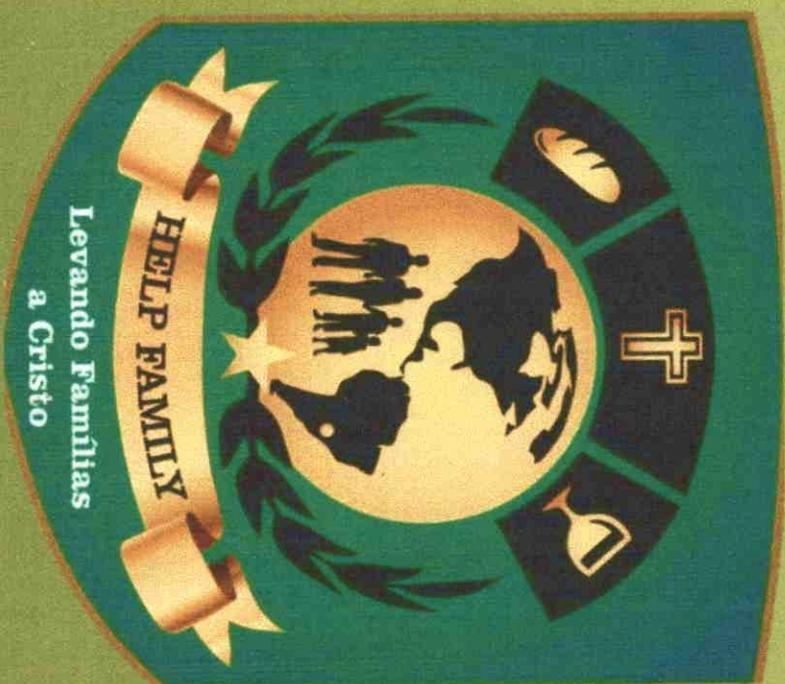
Por ser a excreção da verdade assinamos a presente declaração

Ipatinga 32 de Agosto de 2020

Elieides S. Almeida de Carvalho  
Alma da Silva Oliveira  
Natália Cristina Ferreira da Silva  
Copley Henrique de Paula  
Andrena Narcida dos Santos de Moraes  
Karla Souza de Moraes  
João de Siqueira Calton  
Liliana Medeiros  
Hely M. Medeiros  
Edson Emanuel Alves Costa  
Walter de Oliveira Pereira  
Josemeire Aparecida Farias  
Mirlene Aparecida Silva Moreira  
Claudilina Maria Mendes Rodrigues  
Augusto Rodrigues Augusto  
Joseane Alves Pereira  
Liliane de Souza de Castro  
Claudilene Alves de Souza Costa  
Tatiana Cavim de Carvalho

# HELP FAMILY

*Levando Famílias a Cristo*

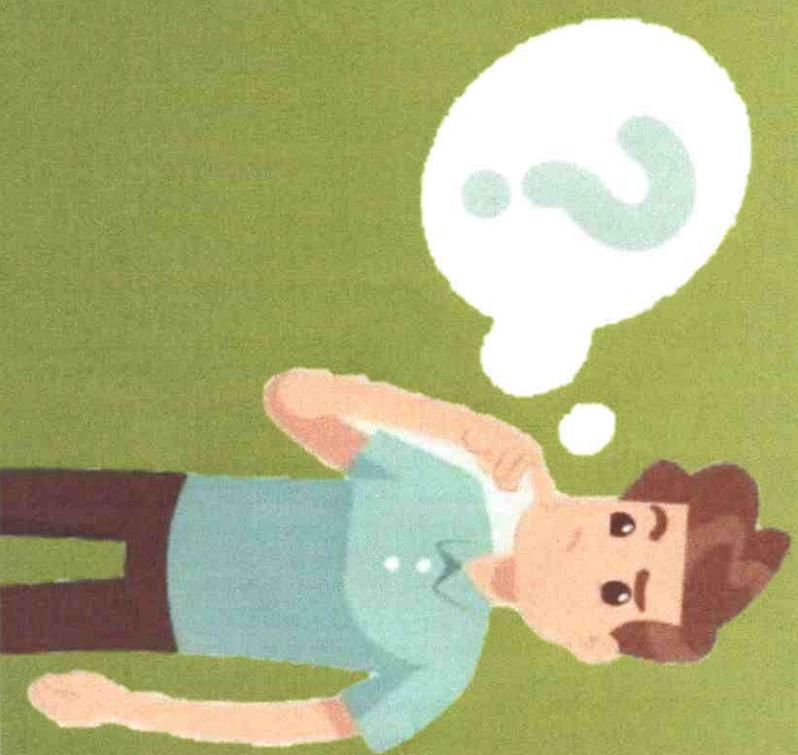


# **SIGNIFICADO DO NOSSO NOME:**

**HELP= SOCCORRO**

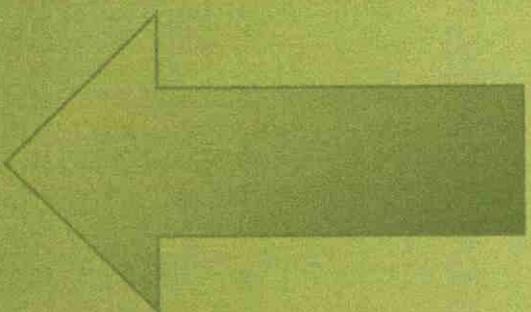
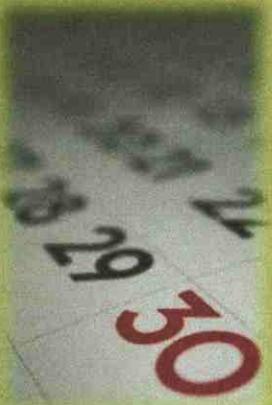
**FAMILY= FAMÍLIA**

**SOCORRO FAMÍLIA**



# QUANDO SE DEU INÍCIO A INSTITUIÇÃO?

Iniciamos em 2015

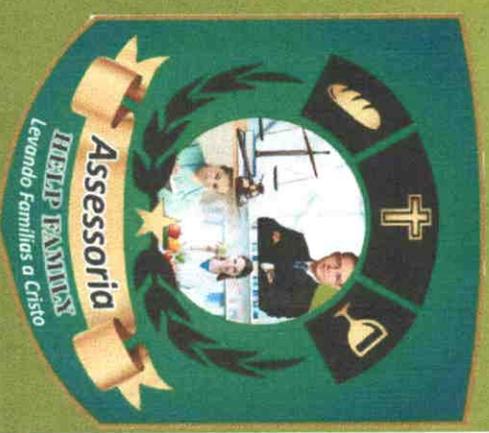


Registramos em 2017

CNPJ 29143602/0001-80

# ASSESSORIA:

- Advogado
- Psicólogo
- Assistente Social
- Enfermagem
- Pedagogo
- Magistério
- Nutricionista
- Fonoaudiólogo



# NOSSOS DEPARTAMENTOS:



- *Aliança Eterna*
- *Help Women*
- *Help Youngs*
- *Help Kids*
- *Amor Ágape*
- *Mão Amiga*





**Somos uma organização, disposta a  
ajudar e cooperar com a nossa sociedade  
promovendo o atendimento, defesa e  
garantia dos direitos das  
famílias, indivíduos ou grupos em  
situações de vulnerabilidade ou risco  
social e pessoal**

# Help Family tem como público alvo

- Crianças e adolescentes
- Famílias vulneráveis
- Menores infratores



# Área de interesse:

toda região do vale do aço





## A fim de fornecer:

- Cestas Básicas
- Apoio Psicológico
- Assistência Médicas
- Assistência Social
  - Escolar
  - Assistência Jurídica
- Acompanhamento Nutricional
- Mediação de conflitos conjugais e familiares



## **Nossos numeros anuais de atendimentos**

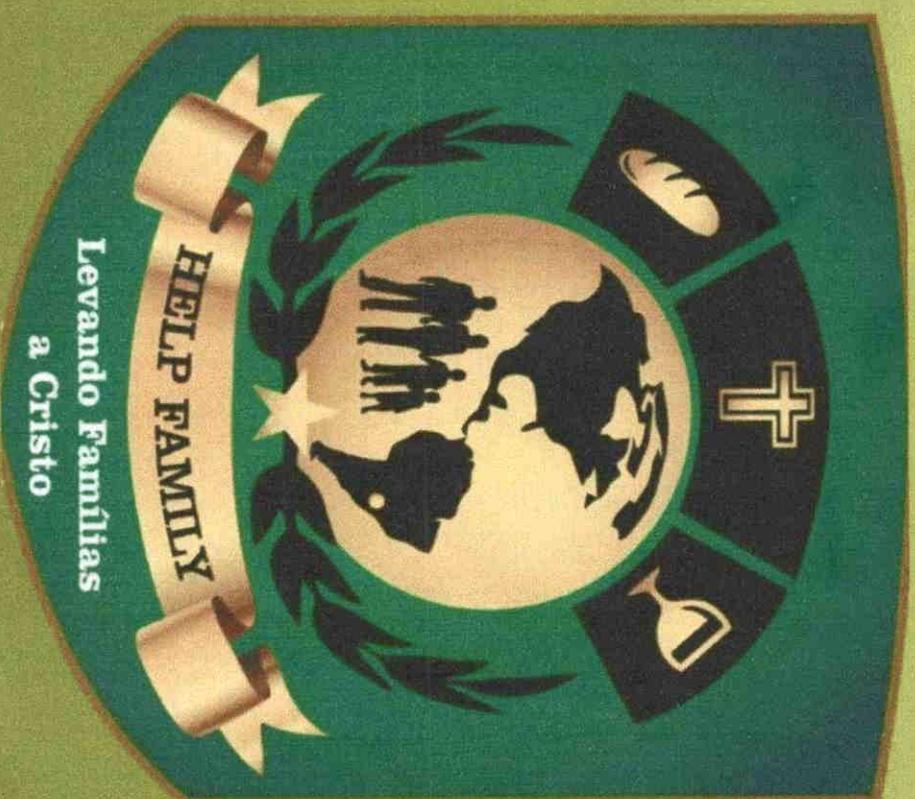
- Amor agape= 600 moradores de rua, (2x por mes)
- Help kids= 800 crianças ( 3 em 3 mese)
- Help womem= 72 mulheres( semanal) + 350 de rua ( 2 em 2 meses)
- Help young= 400 criacas( semanal e quinenal)
- Mão Amiga= 720 menores infratores + 40 fora da lei( semanal)
- Aliança eterna= 24 casais ( 6 em 6 meses)

# HELP FAMILY

E-mail: [familyhelp84@gmail.com](mailto:familyhelp84@gmail.com)

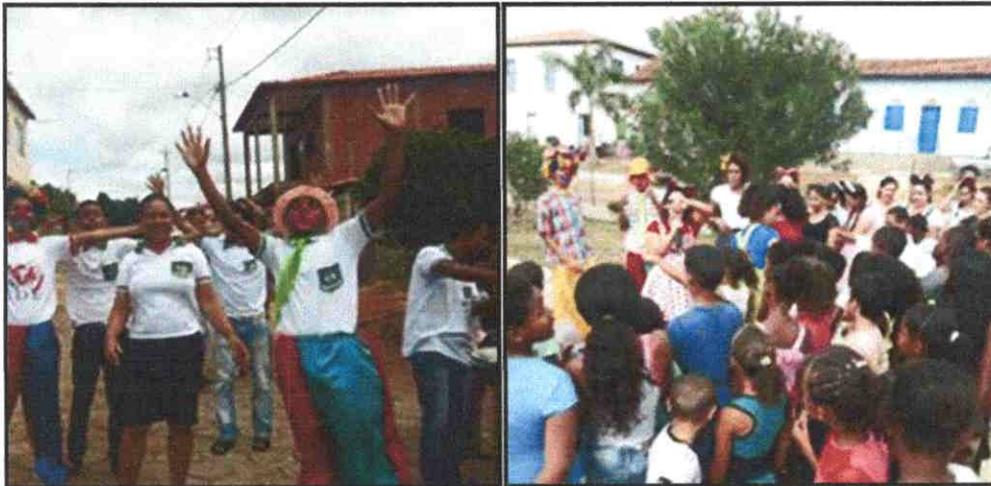
CNP J 29143602/0001-80

Tel. (31) 98629-9923



## Departamento Help Kids

➤ 30 de abril de 2017, Obra Social em Chapada do Norte.



➤ 04 de junho de 2017, Obra Social em Pedra Branca.



➤ 12 de outubro de 2018, Obra Social em Cachoeira Escura.



➤ 21 de maio de 2019, Obra Social em Brumadinho.



## Departamento Help Young

➤ 31 de agosto de 2019, Reforço Escolar.



➤ 31 de maio de 2019, Palestras nas Escolas.



- Abril de 2020, profissionais responsáveis pelos acompanhamentos psicológicos e nutricionais.



### Departamento Help Women

- 30 de setembro de 2018, entrega dos certificados do Curso de Maquiagem.



- Junho de 2020, entrega de kits de higiene para as mulheres em Motéis.



➤ Maio de 2020, acompanhamento Nutricional.



### Departamento Aliança Eterna

- 31 de julho de 2018, Entrega de certificados do Curso de Casais e a Formatura.



➤ 31 de outubro de 2019, Formatura da Turma de Casais.



➤ Abril de 2020, Formatura dos Casais.

➤ 31 de outubro de 2019, Formatura da Turma de Casais.

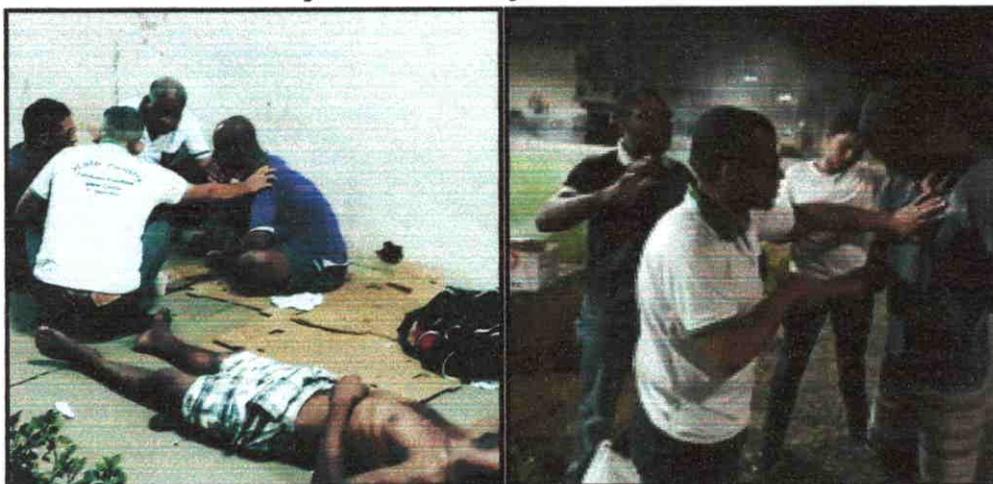


➤ Abril de 2020, Formatura dos Casais.



### Departamento Amor Ágape

➤ 30 de março de 2018, ajuda aos Moradores de Rua.



- 23 de dezembro de 2018, Atendimento Médico aos sem teto.



- 25 de agosto de 2019, Distribuição de alimentos na porta dos Hospitais.

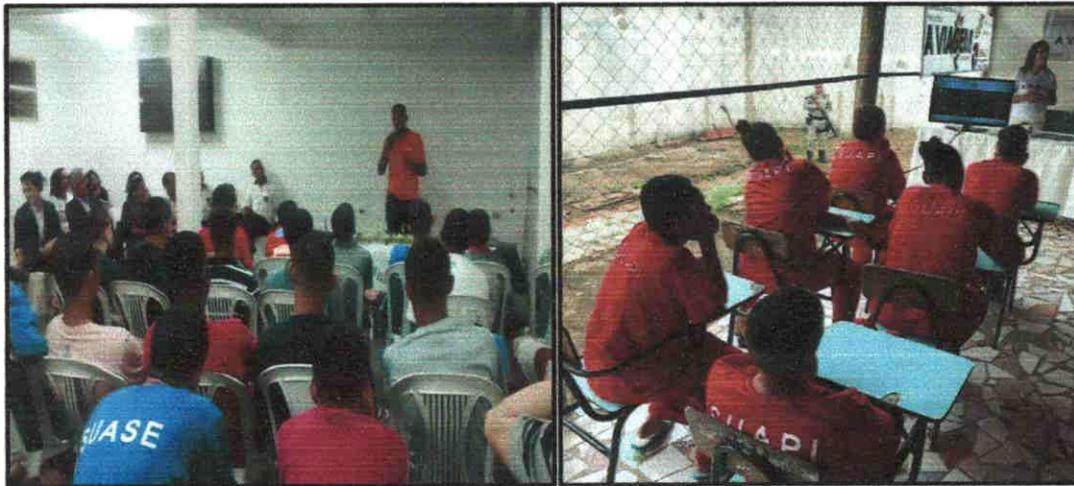


- Junho de 2020, doação de uma cadeira de rodas.

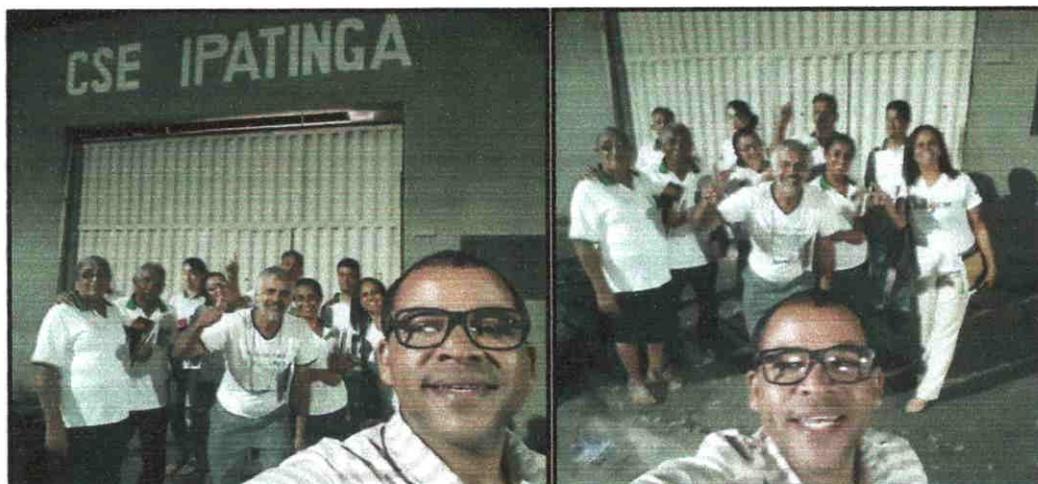


## Departamento Mão Amiga

➤ Maio de 2019, Palestras em Cadeias.



➤ Agosto de 2019, Visita ao CSE.



➤ Junho de 2020, início de Gincana com usuários químicos.



➤ Agosto de 2020, entrega de cesta básica.

